

---

**COMUNICADO INTERNO CEPROCAMP/FUMEC,  
DE 09/11/ 2020.**

**INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS (HP) RELATIVOS  
À ORIENTAÇÃO DE ÁREA/ORIENTAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS**

O Gestor Pública da FUMEC/CEPROCAMP, em cumprimento ao artigo 18 da Resolução Fumec nº. 11/2015 e artigo 19, § 1º, do Regimento Escolar, aprovado pela Portaria SME Nº105 de 20 de dezembro de 2019 - DOM 23 de dezembro de 2019, comunica abertura de inscrições para a seleção de Projetos (HP) relativos à Orientação, que serão desenvolvidos no ano **letivo de 2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, para as seguintes áreas:

1. Orientação de Área Profissional- Área de Informática
2. Orientação de Área Profissional- Prática de Prática Profissional- Meio Ambiente
3. Orientação de Área Profissional- Área de Administração /Técnico
4. Orientação de Área Profissional- Área de Administração/ Qualificação Profissional
5. Orientação de Área Profissional- Área de Logística
6. Orientação de Área Profissional- Área de Segurança do Trabalho
7. Orientação de Área Profissional- Área de Prática Profissional – Segurança do Trabalho
8. Orientação de Área Profissional- Área de Núcleo Comum
9. Orientação de Área Profissional- Área de Prática Profissional- Enfermagem

**I- Das Inscrições**

1. Poderão se inscrever os professores em exercício, ingressantes do Concurso Público – Educação Profissional EDITAL 01/2014.
2. O professor que se inscrever deverá ter formação na área (Graduação ou Pós-Graduação).
3. Cada professor poderá se inscrever para apenas um projeto.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar projeto de trabalho para a orientação da área/course externo escolhido.
5. O docente interessado no desenvolvimento do projeto deverá realizar a sua inscrição no seguinte local e período:

- **Local de inscrição: PLATAFORMA – GOOGLE (Sala de Informações Gerais)**

- **Data da inscrição: 09 a 13/11/2020.**

**Os projetos deverão ser encaminhados ao Núcleo Pedagógico pelo endereço:**

**[nucleopedagogico.ceprocamp@gmail.com](mailto:nucleopedagogico.ceprocamp@gmail.com)**

## **II- Do projeto de Trabalho**

O projeto de trabalho para a orientação de área/curso externo deverá ser baseado nas atribuições do professor orientador constante do artigo 21 do Regimento Escolar, nos conhecimentos teóricos e práticos sobre os cursos técnicos, nos projetos e programas específicos da área/curso de inscrição, na legislação vigente sobre a Educação Profissional e em conhecimentos didático-pedagógicos baseados em autores da área de educação, como Paulo Freire, Antônio Nóvoa, Luís Carlos Freitas, Philippe Perrenoud, Marise Ramos, Vygotsky, Gaudêncio Frigotto, J. Sacristán e outros, devendo, ainda, ser formatado de acordo com as normas da ABNT. Essas diretrizes serão utilizadas como critérios de avaliação dos projetos apresentados.

O Projeto de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

1. Identificação do candidato;
2. mini currículo;
3. quadro de horário do interessado, incluindo as horas-aulas de HP e dos demais tempos pedagógicos, especificando as horas necessárias para o desenvolvimento do projeto;
4. indicação da área/curso externo que pretende concorrer;
5. justificativa;
6. objetivos;
7. proposta de trabalho (plano de ações);
8. monitoramento e avaliação das atividades.

## **III- Da Entrevista**

Os candidatos com projeto aprovado participarão de entrevista realizada pelos membros da Comissão, versando sobre o conteúdo do documento apresentado no ato da inscrição e sobre assuntos pertinentes ao CEPROCAMP/ FUMEC e à educação profissional.

A entrevista será realizada pela Comissão indicada no artigo 17 da Resolução FUMEC nº. 11/2015, que abordará e observará em relação a cada candidato, no mínimo, os seguintes aspectos:

- 
- a) esclarecimento do projeto apresentado, relacionando-o com as atividades do professor orientador de área ou do professor orientador de curso externo;
  - b) capacidade para trabalhar de forma coletiva;
  - c) facilidade nos relacionamentos interpessoais;
  - d) facilidade de comunicação;
  - e) postura profissional.

#### **IV- Pontuação**

O Projeto de Trabalho terá a pontuação máxima de 20 pontos.

O Processo de Entrevista terá a pontuação máxima de 30 pontos.

#### **V- Da Comissão**

A Comissão que procederá a análise dos documentos e entrevista dos candidatos será constituída, de acordo com o artigo 17 da Resolução FUMEC nº. 11/2015, por representantes do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp e pela Supervisão Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, que atua na FUMEC/CEPROCAMP.

#### **VI- Funções do Professor que desenvolverá Projeto para Orientação de Área/Curso Externo**

Considera-se fundamental que, para o desenvolvimento do Projeto (HP) Orientação de Área/Curso Externo, o candidato apresente as seguintes competências:

- Comprometimento com a Missão, Visão, Valores e Princípios do CEPROCAMP/ FUMEC;
- Espírito de Equipe;
- Flexibilidade e Inovação;
- Proatividade;
- Comunicação Interpessoal;
- Liderança Participativa, Ética, Comprometimento e Motivação;
- Organização e Planejamento;
- Gerenciamento do Tempo;
- Criatividade;
- Persistência e Determinação.

O Professor que desenvolverá projeto relativo à Orientação de Área/Curso Externo, guardadas as especificidades de cada projeto, deverá:

- 
- I- promover a interação e a capacitação de professores, bem como outras providências necessárias à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
  - II- emitir parecer sobre trancamento de matrícula, aproveitamento de estudos, transferências, remanejamento de período e outros processos vinculados à vida escolar do aluno, submetendo-os à apreciação e homologação do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
  - III- atuar para a atualização contínua dos componentes curriculares de cada curso, a partir de discussão com o coletivo de professores;
  - IV- promover a realização de seminários, debates e outros eventos para a integração dos componentes curriculares de cada área e curso;
  - V - analisar, juntamente com o Núcleo de Coordenação Pedagógica e os professores, os resultados da avaliação do processo ensino-aprendizagem, buscando o redirecionamento das ações, quando necessário;
  - VI- promover a avaliação contínua dos procedimentos adotados pelos professores, a partir dos planos de ensino elaborados no início de cada período letivo, revendo-os, reorientando-os e adequando-os às características dos alunos;
  - VII- corresponsabilizar-se pelos registros relativos à vida escolar dos alunos que, após análise e avaliação, devem ser entregues por todos os docentes na secretaria escolar;
  - VIII- corresponsabilizar-se pela divulgação aos alunos dos resultados obtidos no Conselho de Módulo;
  - IX- participar da programação das atividades de recuperação contínua e paralela e de progressão parcial, orientando e acompanhando a sua execução;
  - X- orientar aos docentes e alunos sobre as atividades de prática profissional, inclusive quando se tratar de Estágio Supervisionado;
  - XI- manifestar-se sobre projetos curriculares e extracurriculares propostos pelos professores, acompanhando-os e avaliando-os;
  - XII- zelar pela manutenção das condições de uso e funcionamento dos laboratórios utilizados para as aulas práticas, coordenando o planejamento, inclusive, dos materiais (permanentes e de consumo) e equipamentos necessários à utilização de professores e alunos;
  - XIII- verificar, semanalmente, os diários de classe, avaliando as ocorrências registradas pelo docente e a frequência dos alunos, bem como garantindo o cumprimento do planejamento;
  - XIV- integrar e participar das reuniões do Conselho de Módulo;

XV- assessorar o Núcleo de Coordenação Pedagógica em suas decisões sobre matrícula, transferência, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e calendário escolar;

XVI- zelar pelo respeito aos direitos humanos, preservação do meio ambiente e cumprimento de normas de higiene e de segurança no ambiente escolar;

XVII- promover, junto às instituições, as tratativas para implantação, implementação, consolidação e avaliação do instrumento de formalização de convênios/parcerias.

Também é compromisso do Professor que desenvolverá Projeto (HP) relativo à Orientação de Área/Curso Externo, guardadas as especificidades de cada projeto:

1. responsabilizar-se, em conformidade com a Coordenação Geral e com o Núcleo Pedagógico, pelos direcionamentos didático-pedagógicos dos Cursos de Formação inicial e Continuada de Trabalhadores de sua área de atuação nos espaços do CEPROCAMP Centro, da Unidade CEPROCAMP José Alves, Unidades Descentralizadas da FUMEC, Instituições Partícipes, Programa EJA Profissões e em outros espaços que possam surgir;
2. realizar reuniões formativas com o grupo de docentes, com os devidos registros em ata e entrega ao Núcleo Pedagógico para os encaminhamentos necessários;
3. analisar e promover devolutivas necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
4. participar ativamente dos Tempos Pedagógicos Semanais;
5. registrar o processo de ensino-aprendizagem, para que sirva de base no movimento contínuo de ação-reflexão;
6. cumprir os prazos e solicitações determinados;
7. cooperar com a estrutura administrativa da escola, acompanhando a entrada e saída docente, o início e término das aulas, as demandas discentes, informar substituições docentes e outras atividades.

**Observação:**

Segundo o artigo 21 da Resolução Fumec nº. 11/2015:

Art. 21. Os projetos desenvolvidos em horas-aula HP poderão ser interrompidos antes do período estabelecido para a sua conclusão, quando não indicarem o atendimento de seus objetivos/ações.

§ 1º A interrupção do projeto será decidida por Comissão integrada pelo Gestor Público/Coordenador do Ceprocamp, representante da coordenação pedagógica e supervisão educacional que atua no Ceprocamp, ouvido o interessado.

§ 2º A Comissão referida no parágrafo anterior, constituída por ato da Diretoria Executiva da Fumec, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, deverá registrar todos os seus atos em ata circunstanciada.

### **VII– Carga Horária de Trabalho para a Orientação de Área/Curso Externo**

A carga horária necessária é o que dispõe o artigo 13 da Resolução FUMEC nº 11/2015, que indica o limite máximo 09 (nove) horas semanais, não podendo, incluindo a sua jornada, ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas semanais. As horas deverão ser planejadas para o desenvolvimento de projetos relativos:

[...]

II - à orientação de área - professor orientador de área;

III - à orientação de cursos externos - professor orientador de curso externo.

### **VIII- Da Escolha do Professor Orientador de Área/Curso Externo**

Após cumprir os procedimentos contidos neste Edital, ao término da entrevista a Comissão elaborará relatório dos projetos classificados em cada Área/Curso Externo de inscrição, que serão encaminhados ao Gestor Público do CEPROCAMP/FUMEC.

Caberá ao Gestor Público da FUMEC/CEPROCAMP, nos termos do §3º do artigo 17 da Resolução Fumec nº. 11/2015, à vista do relatório apresentado, indicar um dos projetos/candidatos selecionados pela Comissão, cuja homologação caberá ao Diretor Executivo da FUMEC/CEPROCAMP.

### **X - Cronograma**

<b>Data/Período</b>	<b>Ação</b>
<b>09 a 13/11/2020</b>	Inscrição dos projetos Plataforma, anexando os documentos solicitados.
<b>23 a 25/11/2020</b>	Análise e pontuação, pela Comissão, da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

---

<b>26 a 30/11/2020</b>	Realização das entrevistas online (será agendada pelo site).
<b>02/12/ 2020</b>	Encaminhamento dos relatórios finais ao Gestor Público/Coordenador do Ceprocamp.

Campinas, 09 de novembro de 2020.

---

Edicelmo Valdeci Costa  
Gestor dos Programas de Educação Profissional  
FUMEC /CEPROCAMP